



## A PENA E A NARRATIVA: IDENTIDADE, DOR E SUSPENSÃO DO SELF ENTRE HARRY POTTER E O SISTEMA PENAL CONTEMPORÂNEO

DOI: <https://doi.org/10.4013/con.2025.212.09>

Lara Passini Vaz-Tostes

Graduada em Direito pela UFMG

laravaztostes@hotmail.com

<http://lattes.cnpq.br/2115296653212296>

### RESUMO:

Este artigo propõe uma análise filosófico-narrativa do poder punitivo contemporâneo, a partir da articulação entre teoria da identidade narrativa de Paul Ricœur e formas simbólicas de imposição de identidade pelo sofrimento. Partindo da cena em que Harry Potter é forçado a reescrever frases na própria pele sob dor — como imposição autoritária de uma verdade que não reconhece —, discutimos como a narrativa punitiva moderna, exemplificada pelo sistema prisional, atua como suspensão do self: não apenas limitando a liberdade, mas interditando o direito de narrar-se. Utilizando aportes de Ricœur, Foucault, Judith Butler e estudos sobre memória e trauma, argumenta-se que a dor reiterada sem escuta não reabilita, mas cristaliza uma identidade imposta. Propõe-se, ao fim, uma ética da escuta e da palavra como possibilidade de resistência simbólica à narrativa única do crime e da culpa.

### PALAVRAS-CHAVE:

Identidade narrativa. Punição. Ética. Literatura. Paul Ricœur.

PUNISHMENT AND NARRATIVE: IDENTITY, PAIN AND THE SUSPENSION OF THE SELF  
BETWEEN HARRY POTTER AND THE CONTEMPORARY PENAL SYSTEM

### ABSTRACT:

This article proposes a philosophical and narrative analysis of contemporary punitive power, based on the articulation between Paul Ricœur's theory of narrative identity and symbolic forms of identity imposed through suffering. Drawing from the scene in which Harry Potter is forced to rewrite phrases into his own skin under pain—as an authoritarian imposition of a denied truth—we discuss how modern punitive narrative, exemplified by the prison system, operates as a suspension of the self: not merely by restricting freedom, but by blocking the right to self-narration. Using contributions from Ricœur, Foucault, Judith Butler, and studies on memory and trauma, we argue that pain repeated without listening does not rehabilitate but solidifies an imposed identity. Finally, we propose an ethics of listening and the word as a symbolic resistance to the dominant narrative of crime and guilt.

**KEYWORDS:**

Narrative identity. Punishment. Ethics. Literature. Paul Ricœur.

## 1 Introdução

O A punição é, antes de tudo, uma narrativa. Ela diz algo sobre o sujeito que a sofre, sobre a sociedade que a impõe, e sobre a relação entre ambos. Nas formas modernas do castigo, sobretudo no sistema carcerário, a narrativa punitiva não se limita à privação de liberdade: ela busca produzir uma identidade — fixá-la, repeti-la, inscrevê-la no corpo e no tempo do condenado. Trata-se, muitas vezes, não de restaurar um vínculo ético com o coletivo, mas de impor ao sujeito uma história única: a do crime, da culpa e da exclusão.

Como destaca Paul Ricœur, a identidade pessoal não é algo dado de forma substancial, mas se constrói narrativamente, ao longo do tempo, pela maneira como o sujeito organiza e interpreta suas experiências. Essa identidade narrativa articula dois polos: a identidade-*idem* (mesmidade) e a identidade-*ipse* (ipseidade), sendo esta última vinculada à capacidade ética de manter-se fiel a si mesmo, mesmo diante das rupturas da vida. Para o autor, “é contando histórias que nos tornamos quem somos” (RICŒUR, 1991).

É nesse sentido que a pena — enquanto ação narrativa institucionalizada — pode operar como interrupção do processo de constituição do self. Quando o sujeito é impedido de narrar-se, ou quando sua história é substituída por uma narrativa única imposta pelo discurso penal, há o risco de cristalização de uma identidade que não lhe pertence. Judith Butler alerta que a repetição de discursos normativos sobre um corpo pode fixar subjetividades que parecem naturais, mas que são, em verdade, efeitos do poder reiterado sobre o tempo e a linguagem (BUTLER, 2003).

## 2 A narrativa como forma de identidade: Paul Ricœur e o self no tempo

A identidade, para Paul Ricœur, não é uma substância imutável, mas uma construção que se dá ao longo do tempo, mediada pela linguagem e configurada pela narrativa. Em sua filosofia, especialmente na trilogia 'Tempo e Narrativa' e na obra 'Si mesmo como outro', Ricœur propõe que o sujeito se compreende a si mesmo a partir das histórias que conta sobre sua trajetória, suas ações e suas relações com os outros (Ricœur, 1991).

Essa construção narrativa da identidade articula dois polos fundamentais: a identidade-idem (*sameness*), que se refere à continuidade das características objetivas do sujeito ao longo do tempo; e a identidade-ipse (*selfhood*), que diz respeito à permanência ética do eu, mesmo diante de transformações e rupturas (Ricœur, 1992). A identidade-ipse não depende da repetição de atributos, mas da fidelidade a uma promessa interna — uma coerência que se sustenta na narrativa e na responsabilidade.

A narrativa, assim, é o espaço onde o tempo vivido adquire sentido. Ao configurar os acontecimentos da vida em uma trama com início, meio e fim, o sujeito transforma o vivido bruto em experiência significativa. Essa estrutura de *mise en intrigue* é, segundo Ricœur, o que torna possível compreender a vida como uma totalidade articulada, mesmo diante da fragmentação da memória ou da imprevisibilidade do futuro (Ricœur, 1994).

Como observa Oliveira (2002), a noção de identidade narrativa em Ricœur resgata a possibilidade de uma ética situada, fundada na escuta e na interpretação do próprio percurso de vida. É por isso que, quando o sujeito é impedido de narrar-se, ou quando sua narrativa é deslegitimada, sua identidade sofre uma descontinuidade simbólica. A pena, nesse contexto, não é apenas contenção: é também interrupção narrativa.

A relevância dessa abordagem torna-se ainda mais clara ao se considerar os contextos de violência institucional, nos quais a narrativa hegemônica imposta ao sujeito — como a do criminoso, do perigoso ou do culpado — se sobrepõe à sua própria narrativa de si. Tal substituição não é apenas discursiva, mas estrutural: ela reorganiza o tempo, o corpo e o valor simbólico do sujeito dentro da coletividade (Butler, 2004).

### 2.1 Narratividade, promessa e ética do self

A narrativa, segundo Ricœur, não apenas organiza o tempo, mas cria as condições para a inteligibilidade da ação humana. Ao elaborar uma vida em forma de história, o sujeito não busca uma cronologia exata, mas uma coerência significativa, ainda que trágica ou contraditória (Ricœur, 1994).

Essa configuração narrativa do self está profundamente ligada à capacidade de se manter fiel a uma linha de conduta, mesmo diante de rupturas. Ricœur chama isso de 'manter uma promessa' — um compromisso ético com a própria identidade ipse.

Essa promessa narrativa não precisa ser verbalizada explicitamente: ela se manifesta como coerência silenciosa, como forma de não traição de si. É isso que permite ao sujeito sustentar um eixo de sentido, mesmo em contextos de crise, exclusão ou descontinuidade. Quando essa coerência é rompida por narrativas impostas — como as que ocorrem no sistema penal, em práticas psiquiátricas coercitivas ou em estruturas sociais normativas rígidas — o self é desestabilizado não apenas no campo psicológico, mas em sua própria possibilidade de significar-se.

Como afirma Pereira (2017), a narrativa identitária é simultaneamente memória e projeto. Ela rememora o vivido, mas também antecipa o que se deseja tornar. Impedir alguém de narrar-se, portanto, não é apenas impedir que se reconcilie com o passado — é impedir que deseje o futuro. A pena que suprime a palavra impede não apenas o discurso, mas a imaginação ética de si.

### **3 Memória, dor e coerção simbólica: Tulving, Fivush e os marcadores traumáticos**

A relação entre narrativa, identidade e sofrimento torna-se ainda mais complexa quando se considera o papel da memória na constituição do self. A partir da contribuição de Endel Tulving, é possível compreender que a memória episódica — aquela que permite ao sujeito lembrar de eventos vividos em primeira pessoa — depende de uma forma particular de consciência: a autoconsciência. Essa consciência autoconsciente permite ao sujeito projetar-se no tempo, reconhecer-se como o mesmo ao longo de diferentes situações vividas, e estabelecer uma continuidade de si.

Entretanto, como apontam Fivush e Nelson (2004), a memória autobiográfica não é apenas um mecanismo de registro factual, mas um espaço de construção ativa de sentido. As histórias que contamos sobre nós mesmos — muitas vezes mediadas socialmente, em contextos familiares, escolares ou institucionais — configuram a forma como nos reconhecemos como sujeitos. A ausência de oportunidade para narrar, ou a imposição de narrativas coercitivas, pode comprometer esse processo, instaurando uma espécie de silêncio do eu.

É nesse ponto que a punição repetida e a dor imposta assumem um papel central. Quando o sofrimento é associado à linguagem — como no caso de punições que envolvem repetir frases humilhantes ou reescrever verdades impostas — a dor não apenas marca o corpo, mas estrutura a memória. Como observa van der Kolk (2014), a memória traumática não se integra ao fluxo narrativo habitual: ela persiste como sensação, fragmento ou cicatriz, dificultando a reconstrução coerente do self.

A coerção simbólica, portanto, não se limita à vigilância física ou disciplinar. Ela age sobre o campo da memória, impedindo que o sujeito reinterprete suas experiências e reinscreva-se eticamente no tempo. A pena que impõe uma narrativa única sobre o eu — como a do criminoso irrecuperável — transforma-se em um marcador traumático que desautoriza a reconstrução do self e compromete a capacidade de imaginar futuros alternativos.

### **3.1 Dor e linguagem: inscrição da punição como narrativa involuntária**

A dor, quando reiterada em contextos simbólicos de punição, torna-se não apenas uma sensação, mas um significante. Ela passa a operar como uma linguagem que o corpo memoriza sem escolha. Como argumenta Scarry (1985), a dor extrema 'não tem voz' — ela destrói a linguagem, mas paradoxalmente também se torna um meio de expressão involuntário. Ao fazer o corpo gritar, calar, tremer ou repetir gestos, a dor escreve uma narrativa muda que substitui a narrativa da palavra.

Essa inscrição simbólica da dor é particularmente evidente em práticas punitivas que associam sofrimento físico à repetição linguística — como nas cenas de castigo que obrigam o sujeito a escrever frases sobre si mesmo, como 'sou inútil', 'não presto', ou mesmo, no caso de Harry Potter, 'não devo contar mentiras'. A repetição da dor vinculada a uma sentença transforma essa sentença em elemento de identidade: o sujeito pode vir a crer que aquela frase, por ter sido vivida com dor, é verdade.

O trauma, nesses casos, não reside apenas na lembrança do evento, mas na introjeção de uma narrativa falsa como se fosse uma verdade sobre si. Essa introjeção é facilitada pela ausência de escuta, pelo silêncio institucional e pela solidão da dor. Quando não há espaço para ressignificar o sofrimento, ele se fixa como núcleo narrativo congelado: uma memória que se impõe como sentença definitiva.

## **4 A pena mágica de Umbridge: a dor como escrita identitária**

A cena em que Harry Potter é punido por Dolores Umbridge — sendo forçado a escrever com uma pena mágica que grava em sua pele, com dor, a frase 'Não devo contar mentiras' — revela de forma simbólica e potente o mecanismo pelo qual a dor é usada como linguagem disciplinar. Mais do que castigar, essa prática visa inscrever no corpo do sujeito uma narrativa específica sobre sua identidade, obrigando-o a internalizar, por meio do sofrimento, uma 'verdade' que não reconhece como sua.

A pena mágica não é apenas um instrumento disciplinar, mas um artefato simbólico de coerção narrativa. Ao forçar a repetição de uma mentira sob dor, a punição compromete não só a liberdade física, mas também a integridade ética do sujeito. Harry sabe que está dizendo a verdade, mas é obrigado a negar

isso com o próprio corpo. Trata-se de uma inversão radical da pedagogia: aprende-se aqui não pela escuta, mas pela dor — e o que se aprende é uma mentira.

Essa cena, embora situada na ficção, condensa criticamente práticas reais de punição simbólica: castigos físicos atrelados à repetição verbal, mecanismos correccionais em instituições disciplinares, ou formas sutis de coerção em ambientes escolares, familiares ou jurídicos. Todas elas operam pela mesma lógica: substituir a narrativa do sujeito por uma narrativa imposta, marcada pela dor e pela repetição. É a escrita da identidade como sentença.

## 5 A prisão moderna como tecnologia de identidade

A transição da punição corporal para o encarceramento não eliminou o caráter simbólico da pena — apenas deslocou seu foco do corpo visível para o corpo institucionalizado. Michel Foucault, em 'Vigiar e Punir' (1975), mostra que a modernidade construiu um novo paradigma disciplinar, baseado não mais no suplício público, mas na vigilância contínua e na normalização do comportamento. A prisão, nesse modelo, torna-se um laboratório de subjetividades, onde se produz, através do isolamento e da repetição, uma identidade funcional ao controle social.

O sujeito encarcerado não apenas cumpre uma sentença: ele é forçado a habitar uma narrativa. Sua história anterior é deslegitimada e substituída por uma nova identidade — a de criminoso, delinquente, perigoso. Essa narrativa é reforçada institucionalmente por meio de registros, prontuários, uniformes, códigos e práticas cotidianas que reiteram a culpa como essência. Como observa Wacquant (2009), o encarceramento em massa não apenas pune, mas redefine os contornos da cidadania e da pertença social.

Essa imposição narrativa opera como uma forma de cancelamento do self. Como Ricœur (1991) argumenta, a identidade se constitui na tensão entre continuidade e mudança, entre o mesmo e o outro. Quando o sujeito não pode mais contar sua história, ou quando sua história é constantemente reeditada por dispositivos disciplinares, perde-se a possibilidade de construção ética de si. O sujeito torna-se prisioneiro não apenas das grades, mas da narrativa única que lhe é imposta.

Judith Butler (2004) reforça essa ideia ao mostrar que os discursos institucionais constroem corpos inteligíveis por meio da repetição performativa. A prisão, nesse sentido, é um espaço em que o sujeito é forçado a reiterar sua identidade imposta diariamente, seja por meio do silêncio forçado, seja pela estigmatização sistemática. A ressocialização, prometida como objetivo do sistema, muitas vezes não ocorre porque o sujeito não encontra espaço simbólico para reinscrever sua identidade de forma autônoma.

Assim, a prisão deve ser compreendida não apenas como espaço de privação, mas como tecnologia de identidade — uma máquina narrativa que, ao invés de escutar o sujeito, fala por ele, sobre ele e contra ele. Reabilitar o sujeito exigiria, nesse contexto, mais do que programas disciplinares: exigiria devolver-lhe a palavra, o tempo e o direito de se narrar com verdade e complexidade.

### **5.1 A pena como enredo moral fechado**

Se a identidade narrativa, conforme Ricœur (1991), depende da articulação entre múltiplas temporalidades e da capacidade de reconfigurar o vivido à luz do presente e do porvir, então a pena moderna, ao instituir um enredo moral fechado, age como dispositivo de clausura do tempo subjetivo. A sentença penal transforma a contingência de um ato em essência biográfica: o sujeito não fez algo errado — ele é o erro. Tal operação impede o trabalho hermenêutico necessário à reconstrução de si.

Essa lógica é reforçada por uma arquitetura institucional que sustenta o sujeito no passado. O sistema de reincidência penal, por exemplo, não apenas registra atos, mas projeta expectativas sobre o comportamento futuro do condenado. Nesse processo, o futuro é colonizado pelo passado, e a possibilidade de reinvenção é comprometida. Como observa Davis (2003), o sistema penal moderno produz sujeitos descartáveis, cuja identidade social passa a ser definida exclusivamente pela mancha da punição.

Essa condição narrativa não é vivida apenas dentro dos muros da prisão: ela se prolonga socialmente por meio do estigma, da marginalização estrutural e da exclusão simbólica. O sujeito libertado permanece narrado pelos registros institucionais, pelas percepções públicas e pelas ausências de escuta. A liberdade física não garante a libertação narrativa. Para muitos, a pena nunca acaba.

## **6 Entre a escuta e o silêncio: possibilidades éticas de reescrita**

Se a pena pode funcionar como dispositivo de clausura narrativa, a escuta emerge como a única via possível de abertura ética. Retomar a palavra não é apenas um gesto de linguagem, mas um ato de resistência ontológica. O sujeito que pode se narrar — que é escutado de forma legítima — é aquele que ainda pode se tornar. Ao reconhecer essa escuta como fundante, desloca-se o eixo da justiça da punição para a reconstrução.

Ricœur (1995) afirma que compreender o outro é reconhecer que ele também é capaz de narrar sua vida com sentido. A justiça, nesse horizonte, não pode se limitar a categorizações, mas deve incluir processos simbólicos de reinscrição do self. A ética da escuta é, nesse contexto, um critério para a

reparação: não se trata apenas de reabilitar para a norma, mas de reabrir o tempo e o corpo para que o sujeito possa reconstruir sua trama.

Projetos de escuta ativa e escrita autobiográfica em instituições prisionais têm demonstrado, na prática, essa possibilidade. Quando o condenado é convidado a contar sua história com palavras próprias, rompe-se a lógica da frase imposta — e algo novo pode surgir. A produção literária no cárcere, as oficinas de memória e os círculos restaurativos são práticas que, ainda que localizadas, mostram o quanto a reconstrução narrativa é uma forma de justiça simbólica.

Como lembra Levinas (2002), 'o rosto do outro me obriga antes que eu possa responder'. Escutar, aqui, é um gesto ético radical: reconhecer que o outro tem um tempo, uma história e uma dor que não podem ser narrados por outrem. Restituir esse direito é, talvez, o único caminho possível para uma justiça que não violente o self, mas o acompanhe no seu processo de tornar-se outro — sem apagar quem foi.

### **6.1 O gesto restaurativo como reabertura da trama**

Se punir é, simbolicamente, interromper uma narrativa — então restaurar deve ser reabrir um caminho onde o tempo foi fechado. A justiça restaurativa, nesse sentido, não é apenas um método alternativo, mas uma mudança ontológica no modo como compreendemos o sujeito e sua travessia. Ela parte do reconhecimento de que ninguém se esgota em seu erro, e de que todo acontecimento violento rompe múltiplas tramas: a da vítima, a do ofensor, a da comunidade.

Projetos como círculos de escuta, oficinas de memória e práticas narrativas com base restaurativa operam não apenas como modos de resolução de conflito, mas como reencontros com a possibilidade de significar. A escuta, aqui, não é passiva — ela é estrutura ética. Escutar o outro é reconhecê-lo como portador de um tempo. Um tempo que foi rasgado pela pena e que, pela palavra, pode ser novamente tecido.

A restauração não é absolvição. Ela não nega a dor nem dissolve a responsabilidade. Mas ela desloca o foco da repetição da culpa para a reconstrução da dignidade. Ao invés de reiterar que o sujeito errou, busca-se compreender o que nele ainda deseja acertar. Há uma ética sutil nesse gesto: não corrigir o outro por fora, mas possibilitar que ele se reencontre por dentro. Não impor uma história, mas abrir espaço para que ele diga, talvez pela primeira vez, quem é.

## 6.2 A escrita como forma de liberdade narrativa

Dentro dos muros, onde o tempo é circular e o nome se dissolve em número, a escrita é talvez o único modo de permanecer alguém. Em meio à vigilância, a repetição e o silêncio institucional, escrever torna-se um ato íntimo de insurgência. A pena — agora não mais pena de punição, mas instrumento de palavra — transforma-se em gesto de retomada subjetiva. É com a própria letra, com os próprios termos, que o sujeito tenta redesenhar seu contorno.

Nas cartas, nos diários, nas poesias escritas entre grades, não há apenas catarse. Há tentativa de permanecer narrável. De resgatar o fio da própria memória, mesmo quando todos os dias se parecem. Escrever é insistir que há uma história para além da ficha criminal. É dizer, ainda que só para si: "não sou só isso".

Essa escrita, mesmo quando fragmentária, tremida ou sem escolaridade formal, carrega uma força ética rara. Ela não busca convencer, mas existir. Não tenta justificar o erro, mas nomear a dor. E ao fazer isso, rasura a sentença que o reduziu. Como disse certa vez uma autora presa: “meu corpo está aqui, mas minha cabeça viaja nas palavras que escrevo”.

Trata-se, assim, de uma escrita que não é literária por ornamento, mas por sobrevivência. Que escreve contra o tempo da pena e, por vezes, contra a própria desesperança. A pena — objeto de punição — torna-se pena — instrumento de dizer-se. E nesse gesto, talvez pela primeira vez, a linguagem volte a ser abrigo.

## 7 Conclusão

A análise empreendida neste artigo buscou compreender como formas de punição simbólica e institucional operam sobre a narrativa identitária do sujeito, afetando sua possibilidade de reinscrição ética e de continuidade do self. A partir do diálogo entre filosofia, literatura e teoria da memória, foi possível observar que a pena, longe de ser um mero instrumento jurídico, atua como uma tecnologia narrativa — inscrevendo no tempo do outro uma história que ele não escolheu, mas é forçado a habitar.

A cena literária em que Harry Potter é obrigado a escrever com dor uma frase falsa sobre si mesmo revelou-se, nesse contexto, menos uma metáfora e mais uma imagem intensificada da realidade. Ao lado das contribuições de Paul Ricœur, Judith Butler, Michel Foucault, Endel Tulving e outros pensadores da subjetividade e da linguagem, pôde-se estabelecer um quadro teórico capaz de iluminar experiências concretas de silenciamento, estigmatização e exclusão que atravessam o sistema penal contemporâneo.

A implicação ética de tais reflexões está no reconhecimento de que a identidade humana é narrativa, e que toda tentativa de controlar essa narrativa por meio da dor, da repetição ou da exclusão constitui não apenas uma injustiça social, mas uma violência simbólica de alto impacto existencial. Retornar a escuta, a palavra e o tempo ao sujeito punido não é um gesto de indulgência: é a base de qualquer justiça que se pretenda verdadeiramente humana.

Que esta leitura sirva, portanto, não apenas como exercício teórico, mas como provocação ética para repensar os modos como narramos — e deixamos que outros narrem — aquilo que consideramos ser justiça.

A pena não acaba no fim da sentença. Muitas vezes, é depois que ela começa. O corpo pode sair da prisão, mas a narrativa imposta permanece gravada como uma cicatriz no discurso social. A ficha limpa pode ser conseguida juridicamente, mas raramente é concedida simbolicamente. A reinserção — tão prometida pelos discursos institucionais — é muitas vezes abortada pela ausência de escuta real.

Talvez o que este artigo tenha desejado, mais do que analisar, foi lembrar: que cada ser humano é mais do que o ato que cometeu. E que o direito de narrar-se é condição primeira para continuar sendo alguém. Uma justiça que cala, que impõe frases e silencia memórias, não educa — apenas perpetua exclusões.

A palavra, ao contrário, restitui. Ela não apaga a dor, mas oferece moldura. Permite que a dor deixe de ser abismo e se torne história. Escutar alguém narrando sua dor, sua culpa, seu desejo de transformação — isso é mais transformador do que qualquer sentença. E mais raro, também.

Encerrar este texto com uma conclusão seria contrariar sua própria ética. Ele não quer encerrar: quer abrir frestas. Quer lembrar que, entre a dor e a palavra, ainda há escolha. E que toda vez que devolvemos a alguém o direito de contar sua história — mesmo que ela seja cheia de sombras — estamos dizendo, em silêncio, que ele ainda pode ser outro. E que o tempo, mesmo quando foi ferido, pode voltar a pulsar.

## Referências

BUTLER, J. *Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. *Vida Precária: o poder do luto e da violência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

DAVIS, A. *Are Prisons Obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003

FIVUSH, R.; NELSON, K. Culture and Language in the Emergence of Autobiographical Memory. *Psychological Science*, v. 15, n. 9, p. 573–577, 2004.

- FOUCAULT, M. 1975. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1975.
- LEVNAS, E. 2002. *Ética e Infinito*. Lisboa: Edições 70, 2002.
- OLIVEIRA, M. M. 2002. *Paul Ricœur e a Hermenêutica da Identidade*. São Paulo: Loyola, 2002
- PEREIRA, M. L. 2017. O sentido da narrativa para a construção do self. *Revista Estudos de Psicologia (Natal)*, v. 22, n. 4, p. 340–348, 2017.
- RICŒUR, P. *Tempo e Narrativa I*. Campinas: Papyrus, 1991.
- \_\_\_\_\_. *Si mesmo como um outro*. Campinas: Papyrus, 1992.
- \_\_\_\_\_. *Tempo e Narrativa III*. Campinas: Papyrus, 1994.
- \_\_\_\_\_. *O justo*. São Paulo: Loyola, 1995.
- SCARRY, E. *The Body in Pain: The Making and Unmaking of the World*. Oxford: Oxford University Press, 1985.
- TULVING, E. *Episodic Memory: From Mind to Brain*. *Annual Review of Psychology*, v. 53, n. p. 1–25, 2002.
- VAN DER KOLK, B. *The Body Keeps the Score: Brain, Mind, and Body in the Healing of Trauma*. New York: Viking, 2014.
- WACQUANT, L. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

**Recebido em: 15/05/2025**

**Aceito em: 17/06/2025**